

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 01355/2022-3**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)  
**PERÍODO:** 1º Semestre de 2022  
**UNIDADE GESTORA:** 012E0700001 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
**RESPONSÁVEL:** ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS  
**C.P.F.:** 562.520.487-04

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Barra de São Francisco, conforme disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado ter ultrapassado o(s) limite(s) abaixo relacionado(s), com base nas prestações de contas mensais referentes ao 1º Semestre de 2022 do sistema CidadES, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

<b>Limite de Despesa com Pessoal - Executivo</b>	<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada para Pessoal – RCL Ajustada	160.770.341,68
Despesa Total com Pessoal – DTP	81.983.925,77
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL Ajustada	50,99
Limite Máximo (54% da RCL)(Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	86.815.984,50
Limite Prudencial (51,3% da RCL)(Parágrafo único, Art. 22-LRF)	82.475.185,28
Limite Para Alerta (48,6% da RCL) (inciso II, § 1º, do art. 59 da LRF)	78.134.386,05

**Descumprimento do Limite de Alerta**

Informamos que, com base nos arts. 26 e 27 da Instrução Normativa TC 68/2020, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a ciência do termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 17 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**